PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 142/2011

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 30 / 11 / 11
N.º 6242 Pág. 15
Caderno:

LEI Nº 2.072, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza a permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel denominado como Lote de Terra n° 10, da Quadra n° 06, com área de 300,94m² (trezentos metros e noventa e quatro centímetros quadrados), situado no Jardim Ouro Preto, nesta cidade de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE**: Divide com a rua José Bonifácio, medindo 15,10 metros; **LADO DIREITO**: Divide com o lote n° 09, medindo 19,93 metros; **LADO ESQUERDO**: Divide com o lote n° 11, medindo 19,93 metros; **FUNDOS**: Divide com o lote n° 07, medindo 15,10 metros, pertencente ao Município de Ivaiporã/PR, conforme Matricula n° 29.830, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR, pelo imóvel denominado Lote de Terra n° 03-B-1-REM-1, área de servidão do Município, com área de 299,83m², localizada no Jardim Imperial, nesta cidade de Ivaiporã/PR, confrontando: **FRENTE**: Divide com a rua Presidente Kennedy, medindo 3.23 metros; **LADO DIREITO**: Divide com o lote n° 4-A, medindo 108,98 metros; **LADO ESQUERDO**: Divide com o lote n° 3-B-1-REM, medindo 108,98 metros; **FUNDOS**: Divide com o Córrego Pindaúva, medindo 2.82 metros, de propriedade do Sr. Roberto Carlos Desidério Noda, casado com Suzana da Silva Desidério Noda, conforme Matricula n° 36.685, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR.

Paragrafo Único - Para os fins previstos nesta Lei, fica desafetado do domínio público o imóvel pertencente ao Municipio, descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2° - A área a ser recebida pelo Município, na permuta, passará a constituir, única e exclusivamente, à construção da sede do **SESC – Serviço Social do Comércio**, do Municipio de Ivaiporã/PR, em complemento a doação realizada através da Lei Municipal n° 1.465, de 04/12/2007, vedada a sua utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

Art. 3° - Os valores objeto da escrituração do terreno a ser permutado correrão por conta do Municipio de Ivaiporã/PR.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (29-11-2011).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal